



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 55652/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas

**DATA DE ENTRADA:** 30/04/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00014/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

**INTERESSADOS:** Nilton de Almeida

## PROPOSTA DE PREÇO

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

**PROONENTE: J3 COMERCIO DE MOTO PEÇAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 29.061.197/0001-50**

Prezados Senhores,  
 Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	Marca	P. UNIT	P. TOTAL
1	MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 175 cilindradas, câmbio de 6 velocidades, injeção eletrônica, partida elétrica, freio dianteiro e traseiro a disco	03	UND	shineray	18.990,00	56.970,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias**

**VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Pagamento: Conforme o Edital;

Entrega: Conforme Edital;

Garantia: Conforme o Edital;



J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 508 B, BRASILIA, PATOS-PB, CEP: 58.700-350  
TEL: (83)2147-0050 CEL: (83)99856-4261 - E-MAIL: [j3shineraypato@gmail.com](mailto:j3shineraypato@gmail.com)  
CNPJ: 29.061.197/0001-50

Declaro que após recebimento da ordem de fornecimento, iniciaremos a entrega dos produtos nos prazos destacados alhures.

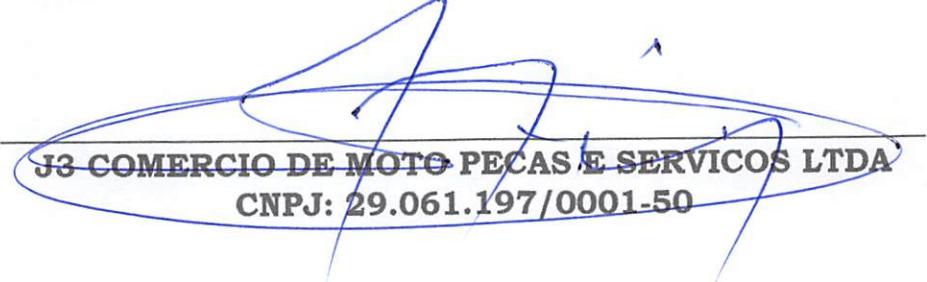
Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, inclusive tributos, frete etc, quaisquer incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.

Declaro que todos os itens citados são de procedência nacional.

Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de Pregão e seus anexos.

Cacimbas – PB, em 22 de abril de 2025.

  
**J3 COMERCIO DE MOTO PEÇAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 29.061.197/0001-50**



CONCESSIONÁRIA SHINERAY PATOS – J3 MOTOS

CNPJ: 29.061.197/0001-50

RUA: DOUTOR PEDRO FIRMINO, 508, BRASILIA, PATOS-PB, 58700-350.

CONTATO: (83) 99856.4261/(83) 2147.0050

### ORÇAMENTO/LICITAÇÃO



SHINERAY SHI 175 EFI - 2025/2025 OKM - R\$ 18.990,00

## FICHA TECNICA

### Cores Produzidas

**Preta, Vermelha, Azul, Cinza.**

### Dimensões

**Comprimento total: 2088mm**

**Largura total: 860mm**

**Altura total: 1270mm**

**Distância entre eixos: 1365mm**

**Peso bruto: 137,4 kg**

**Carga máxima: 150 kg**

**Tanque Combustivel: 12L**

### Motor

**Cambio: 6 marchas**

**Refrigeração: AR**

**Alimentação: Injeção eletronica (EFI)**

**Tipo do motor: monocilindrico 4T**

**Cilindradas: 173,6 cm3**

**Potencia maxima: 14,2cv/ 8000rmp**

### Sistema Elétrico

**Bateria: 12v/6ah**

**Partida: Elétrica**

**Ignição: Sistema EFI**

**Iluminação farol/painel: LED**

## Rodas

Roda dianteira: 90/90 - 19"

Roda traseira: 110/90 - 17"

## Freios

Freio Dianteiro: Hidráulico Disco

Freio Dianteiro Diâmetro: ( $\varnothing=280\text{mm}$ )

Freio Dianteiro Acionamento: CBS

Freio Traseiro: Hidráulico/Disco

Freio Traseiro Diâmetro: ( $\varnothing=220\text{mm}$ )

## Chassi

Tipo: Aço, Berço duplo

## Transmissão

Elemento: Corrente

Embreagem: Manual, Multidiscos banhado a óleo

## Suspensão

Dianteira: Garfo telescópico

Traseira Balança: Monoamortecedora (Monoshock)



CONCESSIONÁRIA SHINERAY PATOS – J3 MOTOS

CNPJ: 29.061.197/0001-50

RUA: DOUTOR PEDRO FIRMINO, 508, BRASILIA, PATOS-PB, 58700-350.

CONTATO: (83) 99856.4261/(83) 2147.0050



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 14/2025  
- Secretaria de Educação

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretendido contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra - se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 24 de abril de 2025.

João Lopes de Sousa Neto  
 JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
 OAB/PB N.º 11.996  
 Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 59/2025, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 23 de abril de 2025.

*Nilton de Almeida*

*Nilton de Almeida*

CPF: 737.584.697-91  
Prefeito Constitucional  
P.M. Cacimbas - PB

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DISPENSA N.º 14/2025**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA  
MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.061.197/0001-50, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 508 B, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-350, representado pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, portadora do CPF sob o nº 622.241.664-00.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 170 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, partida elétrica, freio dianteiro e traseiro a disco	03	UND	18.990,00	56.970,00
					56.970,00

### **JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## **DA JUSTICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.061.197/0001-50, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 508 B, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-350, representado pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, portadora do CPF sob o nº 622.241.664-00.

A empresa **J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.061.197/0001-50, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 508 B, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-350, representado pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, portadora do CPF sob o nº 622.241.664-00, apresentou o melhor preço entre as empresas do ramo de atividade pesquisadas.

Além disso, a empresa é bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, possui em seu CNAE compatível para executar os serviços, apresentou o melhor preço para prestação dos serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, sen-  
 vejamos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de  
inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os  
seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma  
estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível  
com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes dos  
bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas  
potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços,  
em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no  
melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados  
de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item  
correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em  
saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução  
ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,  
inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de  
atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, dicionário  
tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de  
sitios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham  
data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante  
solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da  
escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com  
mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de  
regulamento.

**§ 4º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando  
não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.061.197/0001-50, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 508 B, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-350, representado pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, portadora do CPF sob o nº 622.241.664-00 está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos.

## DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimbas – PB, 23 de abril de 2025.

**ELANI ALVES FERREIRA**  
Secretária de Educação



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 170 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, partida elétrica, freio dianteiro e traseiro a disco	03	UND	18.990,00	56.970,00
					56.970,00

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.

### 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o menor preço **GLOBAL**;

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 56.970,00, conforme consolidação da pesquisa de preço;

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 1058 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
  - 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
  - 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
  - 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
  - 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
  - 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
  - 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
  - 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

### 12.1. Habilidade Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 12.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## 13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 13.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

## 14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;  
IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Municipal de Educação

  
**ELANI ALVES FERREIRA**  
 Secretária de Educação



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 10 de abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos à inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elani Alves Ferreira".

**ELANI ALVES FERREIRA**  
Secretária de Educação



J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
 RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 508 B, BRASILIA, PATOS-PB, CEP: 58.700-350  
 TEL: (83)2147-0050 CEL: (83)99856-4261 - E-MAIL: [j3shineraypato@gmail.com](mailto:j3shineraypato@gmail.com)  
 CNPJ: 29.061.197/0001-50

## PROPOSTA DE PREÇO

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

**PROPONENTE: J3 COMERCIO DE MOTO PEÇAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 29.061.197/0001-50**

Prezados Senhores,  
 Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	Marca	P. UNIT	P. TOTAL
1	MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 175 cilindradas, câmbio de 6 velocidades, injeção eletrônica, partida elétrica, freio dianteiro e traseiro a disco	03	UND	shineray	18.990,00	56.970,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias**

**VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Pagamento: Conforme o Edital;

Entrega: Conforme Edital;

Garantia: Conforme o Edital;



J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 508 B, BRASILIA, PATOS-PB, CEP: 58.700-350  
TEL: (83)2147-0050 CEL: (83)99856-4261 - E-MAIL: [j3shineraypatos@gmail.com](mailto:j3shineraypatos@gmail.com)  
CNPJ: 29.061.197/0001-50

Declaro que após recebimento da ordem de fornecimento, iniciaremos a entrega dos produtos nos prazos destacados alhures.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, inclusive tributos, frete etc, quaisquer incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.

Declaro que todos os itens citados são de procedência nacional.

Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de Pregão e seus anexos.

Cacimbas – PB, em 22 de abril de 2025.

  
**J3 COMERCIO DE MOTO PEÇAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 29.061.197/0001-50**



CONCESSIONÁRIA SHINERAY PATOS – J3 MOTOS

CNPJ: 29.061.197/0001-50

RUA: DOUTOR PEDRO FIRMINO, 508, BRASILIA, PATOS-PB, 58700-350.

CONTATO: (83) 99856.4261/(83) 2147.0050

### ORÇAMENTO/LICITAÇÃO



SHINERAY SHI 175 EFI - 2025/2025 0KM - R\$ 18.990,00

## FICHA TECNICA

### Cores Produzidas

**Preta, Vermelha, Azul, Cinza.**

### Dimensões

**Comprimento total: 2088mm**

**Largura total: 860mm**

**Altura total: 1270mm**

**Distância entre eixos: 1365mm**

**Peso bruto: 137,4 kg**

**Carga máxima: 150 kg**

**Tanque Combustivel: 12L**

### Motor

**Cambio: 6 marchas**

**Refrigeração: AR**

**Alimentação: Injeção eletronica (EFI)**

**Tipo do motor: monocilindrico 4T**

**Cilindradas: 173,6 cm3**

**Potencia maxima: 14,2cv/ 8000rmp**

### Sistema Elétrico

**Bateria: 12v/6ah**

**Partida: Elétrica**

**Ignição: Sistema EFI**

**Iluminação farol/painel: LED**

### Rodas

Roda dianteira: 90/90 - 19"

Roda traseira: 110/90 - 17"

### Freios

Freio Dianteiro: Hidráulico Disco

Freio Dianteiro Diâmetro: ( $\varnothing=280\text{mm}$ )

Freio Dianteiro Acionamento: CBS

Freio Traseiro: Hidráulico/Disco

Freio Traseiro Diâmetro: ( $\varnothing=220\text{mm}$ )

### Chassi

Tipo: Aço, Berço duplo

### Transmissão

Elemento: Corrente

Embreagem: Manual, Multidiscos banhado a óleo

### Suspensão

Dianteira: Garfo telescópico

Traseira Balança: Monoamortecedora (Monoshock)



CONCESSIONÁRIA SHINERAY PATOS – J3 MOTOS

CNPJ: 29.061.197/0001-50

RUA: DOUTOR PEDRO FIRMINO, 508, BRASILIA, PATOS-PB, 58700-350.

CONTATO: (83) 99856.4261/(83) 2147.0050



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

## 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2025.

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 170 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, partida elétrica, freio dianteiro e traseiro a disco	03	UND	18.990,00	56.970,00
					56.970,00

## 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 56.970,00.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

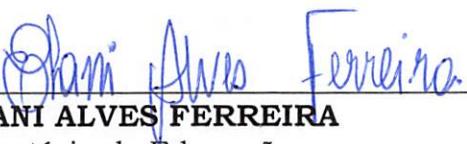
4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

  
**ELANI ALVES FERREIRA**  
 Secretária de Educação



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa N° 014/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

CACIMBAS – PB, em 25 de abril de 2025.

*Pedro Glicério F. Leite*  
CPF: 053.782.124-48  
Agente de Contratação  
Cacimbas - PB

**PEDRO GLICERIO FARIA LEITE**

Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 1058 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

Cacimbas - PB, 10 de abril de 2025.

**ERANDI ALVES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 170 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, partida elétrica, freio dianteiro e traseiro a disco	03	UND	18.990,00	56.970,00
					56.970,00

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, no que tange às exigências.

### 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o menor preço **GLOBAL**;

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 56.970,00, conforme consolidação da pesquisa de preço;

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 1058 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
  - 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
  - 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
  - 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
  - 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
  - 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
  - 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
  - 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

### 12.1. Habilidade Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 12.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## 13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 13.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

## 14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;  
IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Municipal de Educação

  
**ELANI ALVES FERREIRA**  
 Secretária de Educação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 17:36:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 55652/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00014/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.970,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.970,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J3 Comercio de Motos Pecas E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.061.197/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	df9a025f00f6c5b322cdd091e025729f
Autorização da autoridade competente	Sim	f85dc1e5d7f6d6775fbbaeb5f3d0753f
Estimativa da despesa	Sim	34ae8af39528f493b6a3b1bc659dd894
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cbd72cd1629cc66858bf90b906fdda88
Formalização de demanda	Sim	067f899499dd20da640bdd33c8a2af38
Justificativa de preço	Sim	040abcf8a056e07e2c797651891700ad
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	66dbe9fccff0804aa49bbde69394b9b8
Previsão Orçamentária	Sim	52446b9aa734f6f15a139cea226289a1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cbd72cd1629cc66858bf90b906fdda88
Proposta 1 - Proposta e Anexos - J3 Comercio de Motos Pecas E Servicos Ltda	Sim	95cdb3d95ac6302a26da7aa08ca4e053

**João Pessoa, 30 de Abril de 2025**



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO N.º 56/2025

DISPENSA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E ....., CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.061.197/0001-50, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 508 B, Bairro Brasília, Município de Patos - PB, CEP: 58.700-350, representado pelo Sr. **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR**, portadora do CPF sob o nº 622.241.664-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 14/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, referente aos itens...

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 170 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, partida elétrica, freio dianteiro e traseiro a disco	03	UND	18.990,00	56.970,00



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

56.970,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 1058 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.**

Página 2 de 8



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Página 3 de 8



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 28 de abril de 2025.

*Nilton de Almeida*  
Nilton de Almeida  
CPF 737.584.697-91  
Prefeito Constitucional  
P.M. Cacimbas - PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

**CONTRATANTE**

**J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.061.197/0001-50

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025  
DISPENSA Nº. 14/2025

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34  
E A EMPRESA J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:  
29.061.197/0001-50.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03  
MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).**

**VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025**

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA,  
Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS, em favor da empresa M W SOLUÇÕES EM INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.624.184/0001-78, com sede na Rua HEVANGELINA FRANCISCA DINIZ, n.º 140, SALA 103, BAIRRO BRISAMAR, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58033-000, representada por MARCOS WALTER ALMEIDA VITAL, CPF: 062.959.654-90, pelo Valor Global de R\$ 58.645,40 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Cacimbas - PB, 28 de abril de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:E4299C24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS, em favor da empresa M W SOLUÇÕES EM INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.624.184/0001-78, com sede na Rua HEVANGELINA FRANCISCA DINIZ, n.º 140, SALA 103, BAIRRO BRISAMAR, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58033-000, representada por MARCOS WALTER ALMEIDA VITAL, CPF: 062.959.654-90, pelo Valor Global de R\$ 58.645,40 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Cacimbas - PB, 28 de abril de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:F4AD21F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2025

DISPENSA N.º 13/2025

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA M W SOLUÇÕES EM INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.624.184/0001-78.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 58.645,40 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 28/04/2025 à 31/12/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:787C8D47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, em favor da empresa J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 508 B, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-350, representado pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, portadora do CPF sob o nº 622.241.664-00, pelo Valor Global de R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).

Cacimbas - PB, 28 de abril de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:FCFFBE29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, em favor da empresa J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 508 B, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-350, representado pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, portadora do CPF sob o nº 622.241.664-00, pelo Valor Global de R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).

Cacimbas - PB, 28 de abril de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:D061EC91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025  
DISPENSA N.º 14/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).

**VIGÊNCIA:** 28/04/2025 à 31/12/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**98C32A8C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fardamentos escolares, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Camalaú-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 14 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pnep](http://www.gov.br/pnep); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 28 de abril de 2025

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Agente de Contratação – Mat.062024

**Publicado por:**  
Jefferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**7740899A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 01.00131/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ nº 09.442.754/0001-76.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2025

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**11E1C738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 01.00127/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 01.767.395/0001-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 224.453,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).  
**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2025

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**2951B60C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 01.00130/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.594,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2025

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**3BAC58A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 01.00129/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.667.861/0001-78.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTRATO N.º 56/2025

DISPENSA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E ....., CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.061.197/0001-50, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 508 B, Bairro Brasília, Município de Patos - PB, CEP: 58.700-350, representado pelo Sr. **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR**, portadora do CPF sob o nº 622.241.664-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 14/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, referente aos itens...

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	MOTOCICLETA CROSS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 170 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, partida elétrica, freio dianteiro e traseiro a disco	03	UND	18.990,00	56.970,00



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

56.970,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 1058 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Página 3 de 8



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Página 6 de 8



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 28 de abril de 2025.

*Nilton de Almeida*  
Nilton de Almeida  
CPF 737.584.697-91  
Prefeito Constitucional  
P.M. Cacimbas - PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

**CONTRATANTE**

**J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.061.197/0001-50

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025  
DISPENSA Nº. 14/2025

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34  
E A EMPRESA J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:  
29.061.197/0001-50.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03  
MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).**

**VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025**

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA,  
Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS, em favor da empresa M W SOLUÇÕES EM INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.624.184/0001-78, com sede na Rua HEVANGELINA FRANCISCA DINIZ, n.º 140, SALA 103, BAIRRO BRISAMAR, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58033-000, representada por MARCOS WALTER ALMEIDA VITAL, CPF: 062.959.654-90, pelo Valor Global de R\$ 58.645,40 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Cacimbas - PB, 28 de abril de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:E4299C24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS, em favor da empresa M W SOLUÇÕES EM INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.624.184/0001-78, com sede na Rua HEVANGELINA FRANCISCA DINIZ, n.º 140, SALA 103, BAIRRO BRISAMAR, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58033-000, representada por MARCOS WALTER ALMEIDA VITAL, CPF: 062.959.654-90, pelo Valor Global de R\$ 58.645,40 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Cacimbas - PB, 28 de abril de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:F4AD21F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2025

DISPENSA N.º 13/2025

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA M W SOLUÇÕES EM INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.624.184/0001-78.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 58.645,40 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 28/04/2025 à 31/12/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:787C8D47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, em favor da empresa J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 508 B, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-350, representado pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, portadora do CPF sob o nº 622.241.664-00, pelo Valor Global de R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).

Cacimbas - PB, 28 de abril de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:FCFFBE29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, em favor da empresa J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 508 B, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-350, representado pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, portadora do CPF sob o nº 622.241.664-00, pelo Valor Global de R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).

Cacimbas - PB, 28 de abril de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:D061EC91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025  
DISPENSA N.º 14/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.061.197/0001-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais).

**VIGÊNCIA:** 28/04/2025 à 31/12/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 28 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**98C32A8C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fardamentos escolares, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Camalaú-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 14 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pnep](http://www.gov.br/pnep); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 28 de abril de 2025

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Agente de Contratação – Mat.062024

**Publicado por:**  
Jefferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**7740899A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 01.00131/2025.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ nº 09.442.754/0001-76.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2025

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**11E1C738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 01.00127/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 01.767.395/0001-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 224.453,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).  
**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2025

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**2951B60C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 01.00130/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 58.067.243/0001-27.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.594,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2025

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
**Código Identificador:**3BAC58A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 01.00129/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** MED & MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.667.861/0001-78.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

CACIMBAS - PB

ANO XXVIII

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

QUINTA FEIRA – 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORATARIA N°059/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:** Art. 1º Nomeia-se a servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E LUCIANA JDRIGUES BEZERRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBAS – PB, 05 de fevereiro de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

PORATARIA N.º 60/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ**, símbolo CC-3, o SR. JOSÉ GALDINO NETO, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*-70-6 SSPC-RJ e C.P.F. n.º \*\*\*.164.\*\*\*-72, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

**Art. 2.º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORATARIA N.º 61/2025

CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Diretor De Departamento De Comunicação Do Município**, símbolo CC-3, a SR. EDILEUZA AMARA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\* 86-2 SSDS-PB e C.P.F. n.º \*\*\*.107.\*\*\*-40, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

**Art. 2.º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORATARIA N.º 62/2025

CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Diretor (Coordenador) de Controle e Avaliação**, símbolo CC-2, a SR. MARIA EDJANE CUNHA ARAÚJO LEITE, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\* 76-1 SSP-SP e C.P.F. n.º \*\*\*.014.\*\*\*-94, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

**Art. 2.º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORATARIA N.º 63/2025

CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Chefia da Divisão do Patrimônio na Sec. De Educação**, símbolo CC-3, o SR. VANDEILSON PEREIRA RUFINO, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\* 25 SSDS-PB e C.P.F. n.º \*\*\*.232.\*\*\*-05, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 1058 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

Cacimbas - PB, 10 de abril de 2025.

**ERANDI ALVES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

## **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " J3 COMERCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA "**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOAO PEDRO GUEDES ALVES DE MEDEIROS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 10641630417, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 09/07/2000, empresario, Carteira de Identidade (RG) : 3937794-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PEDRO IZIDRO, nº 110, CENTRO, Patos-PB, CEP 58700540.

**JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 62224166400, nacionalidade brasileira, naturalidade: , VIÚVO(A), , nascido(a) em 08/09/1968, empresario, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 04489934635-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PEDRO IZIDRO, nº 110, CENTRO, Patos-PB, CEP 58700540.

**JOSE ITO GUEDES ALVES DE MEDEIROS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05847807457, nacionalidade brasileira, naturalidade: , SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 29/04/1992, empresario, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 05331488084-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PEDRO IZIDRO, nº 110, CENTRO, Patos-PB, CEP 58700540.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de J3 COMERCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e terá sede na RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 508, BRASILIA, Patos, PB, CEP 58700350 e usará a expressão J3 MOTOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

1 - Atividade Principal: Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 15:20 SOB N° 25200810414.  
 PROTOCOLO: 170384012 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704384334. NIRE: 25200810414.  
 J3 COMERCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 13/11/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CNAE 4541-2/05.**

- 2 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores , CNAE 4530-7/03.  
 3 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar , CNAE 4530-7/05.  
 4 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas , CNAE 4541-2/03.  
 5 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas , CNAE 4541-2/04.  
 6 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas , CNAE 4543-9/00.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil reais ), dividido em 60.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOAO PEDRO GUEDES ALVES DE MEDEIROS	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
JOSE ITO GUEDES ALVES DE MEDEIROS	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### DA RESPONSABILIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 15:20 SOB N° 25200810414.  
 PROTOCOLO: 170384012 DR 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704384334. NIRE: 25200810414.  
 J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 13/11/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 15:20 SOB N° 25200810414.  
 PROTOCOLO: 170384012 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704384334. NIRE: 25200810414.  
 J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 13/11/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

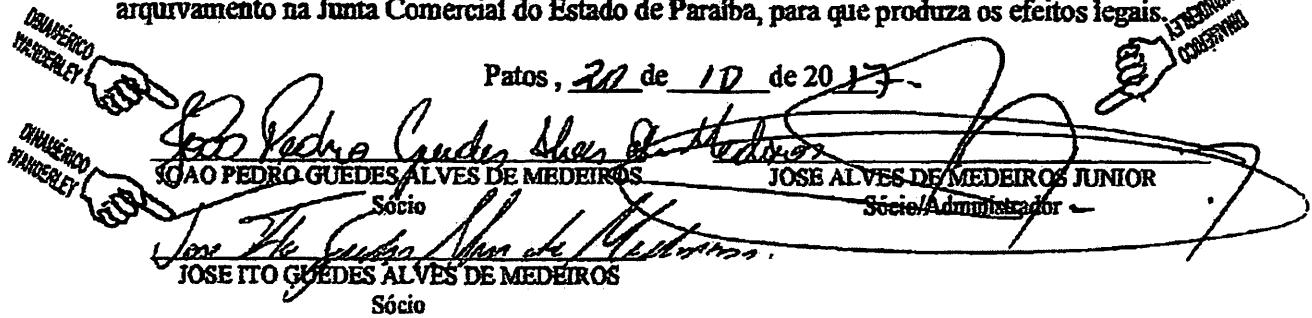
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Patos , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.


  
 Patos, 21 de 10 de 2017
  
 JOAO PEDRO GUEDES ALVES DE MEDEIROS JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR
   
 Sócio Sócio/Administrador
   
 JOSE ITO GUEDES ALVES DE MEDEIROS
   
 Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 15:20 SOB N° 25200810414.  
 PROTOCOLO: 170384012 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704384334. NIRE: 25200810414.  
 J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETARIA-GERAL  
 João Pessoa, 13/11/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
2º OFÍCIO  
Dr. Edmundo Ferreira, 514 - Centro  
CEP 58010-020 - Patos - PB  
(83) 3421-2735  
(83) 3421-0028  
Fax: (83) 3421-0028

Reconheço, como autentica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:  
 JOSE ITÔ GUEDES ALVES DE MEDEIROS  
 JOAO PEDRO GUEDES ALVES DE MEDEIROS  
 En test. da verdade, Patos-PB 27/10/2017 12:41:29  
 ZINETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCREVENTE  
 (2017-023271)ENOL:R\$ 18,46 FARPEH:R\$ 0,54 FEPJF:R\$ 0,00 ISS:R\$ 0,56  
 SELO DIGITAL: AFY69683-SLRV, AFY69684-1ZM  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
2º OFÍCIO  
Dr. Edmundo Ferreira, 514 - Centro  
CEP 58010-020 - Patos - PB  
(83) 3421-2735  
(83) 3421-0028  
Fax: (83) 3421-0028

Reconhero, como autentica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:  
 JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR  
 En test. da verdade, Patos-PB 27/10/2017 12:42:30  
 ZINETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCREVENTE  
 (2017-023272)ENOL:R\$ 19,23 FARPEH:R\$ 0,27 FEPJF:R\$ 1,65 ISS:R\$ 0,28  
 SELO DIGITAL: AFY69685-9LNG  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 15:20 SOB N° 25200810414.  
 PROTOCOLO: 170384012 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704384334. NIRE: 25200810414.  
 J3 COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 13/11/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

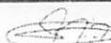
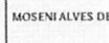


REVISTA NACIONAL DE INVESTIGACIÓN

2724150698

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MICROSCÓPIO**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME <b>JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR</b>	1º HABILITAÇÃO <b>25/10/1986</b>		
			
<b>3 DATA LOCAL E LUF DE NASCIMENTO 08/09/1968, PATOS, PB</b>			
<b>4a DATA EMISSÃO / 4b VALIDEZ 02/02/2024 / 01/02/2029</b>			
<b>4c DSC IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / LIF 1234648 SSP PB</b>			
<b>4d CPF 622.241.664-00</b>			
<b>5º N. REGISTRO 04489934635</b>			
<b>6 CAT HAB C</b>			
<b>NACIONALIDADE BRASILEIRO</b>			
<b>7 SIGNATURA </b>			
<b>8 SIGNATURA DO PORTADOR </b>			
<b>9</b>			
ACC	10	11	12
			
			
			
			
			
			
			
<b>10</b>		11	12
			
			
			
			
			
			
			
<b>12 OBSERVAÇÕES</b>			
<b>ASSINADO DIGITALMENTE</b>			
<b>LOCAL JOÃO PESSOA, PB</b>		<b>69778479006 P8049009672</b>	

2724150698

PARAÍBA

QR-CODE



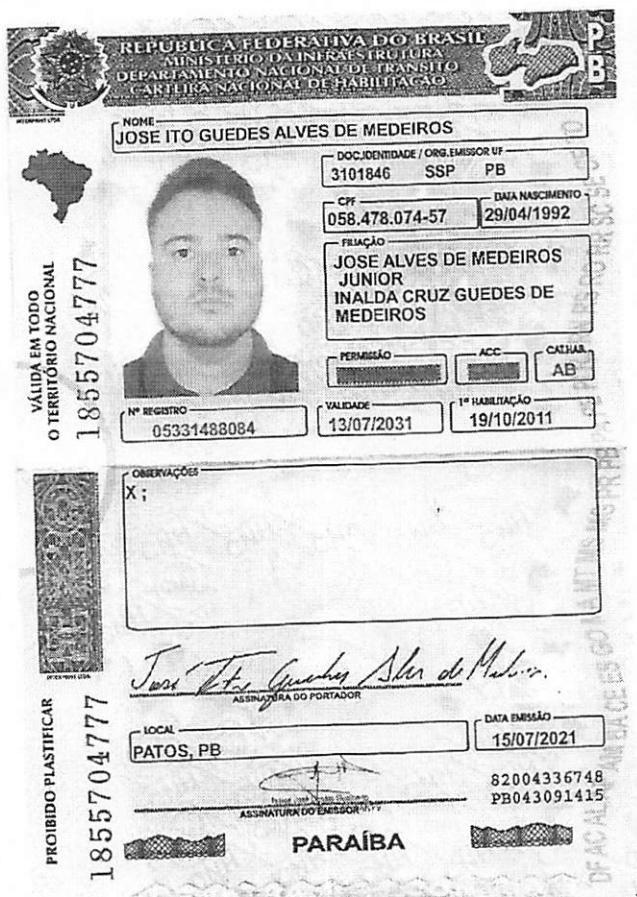
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomes e Apelidos - Trivânia. Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DOB/MANH/YY / Idade / Age - 44. Data de Emissão / Issuing Date DOB/MANH/YY / Data de Expiração / Expire Date DOB/MANH/YY / Valide Hasta - 14. C.I.C. Documento Identificação / Orgão Emissor / Document Identifier / Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade de Emissao - 15. Número de Registro / Driver License Number / Número de Prémisa de Condutor - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissões de Conduzir - Nacionalidade / Nationality - Nacionalidade - 16. Endereço / Address / Endereço - 17. Telefone / Phone Number / Número de Telefone - 18. E-mail / Email / Endereço de Correio Eletrónico / Email Address - 19. Páginas Web / Web Pages / Páginas Web

I<BRA044899346<353<<<<<<<<  
6809087M2902016BRA<<<<<<<<8  
JOSE<<ALVES<DE<MEDEIROS<JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JOAO PEDRO GUEDES ALVES DE MEDEIROS

1ª HABILITAÇÃO

06/05/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

09/07/2000 PATOS/PB

4a DATA EMISSÃO

25/09/2023

4b VALIDADE

25/09/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3937794 SSDS PB

4d CPF

106.416.304-17

5 Nº REGISTRO

07256547116

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR

INALDA CRUZ GUEDES DE MEDEIROS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2690603888

*João Pedro Guedes Alves de Medeiros*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		25/09/2033	
A1			
B		25/09/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

2690603888

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

PARAÍBA

*Isaías José Dutra Guedes*  
Divisão Superintendente DETRAN-PB

ASSINATURA DO EMISSOR

60565113476  
PB048406236



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilidade / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Véculos da Carteira de Habilidade / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar



I<BRA072565471<166<<<<<<<<<<  
0007098M3309254BRA<<<<<<<<<<<4  
JOAO<<GUEDES<ALVES<DE<MEDEIROS

Scanned with CamScanner



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.061.197/0001-50 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 13/11/2017
NOME EMPRESARIAL <b>J3 COMERCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J3 MOTOS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e tricíclos; peças e acessórios</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos</b> <b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOUTOR PEDRO FIRMINO</b>	NÚMERO <b>508</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.700-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASÍLIA</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JCLEMERSON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 3421-8180</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 15:03:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 29.061.197/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:48:54 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **6DD1.E6EC.4765.DBD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**C E R T I D Ã O**

**CÓDIGO: 22F4.CD18.5E97.79E7**

Emitida no dia 22/04/2025 às 14:41:46

Nome Empresarial:

**J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA**

Endereço:

**DOUTOR PEDRO FIRMINO**

Número:

**508**

Complemento:

Bairro:

**BRASILIA**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58700-350**

Inscr. Estadual:

**16.305.276-0**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.061.197/0001-50**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA	Sequencial: 262901
CPF/CNPJ: 29.061.197/0001-50	Validade: 15/06/2025
Endereço: RUA RUA DR. PEDRO FIRMINO 508 Localização: BRASILIA PATOS 58700350	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 16 de Abril de 2025.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

EDD7135F2D029CD5166A22135691489F19A63870

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.061.197/0001-50

**Razão Social:** J3 COMERCIO DE MOTO PECAS E SERVICOS LTDA

**Endereço:** R DOUTOR PEDRO FIRMINO 508 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2025 a 16/05/2025

**Certificação Número:** 2025041709415376376291

Informação obtida em 22/04/2025 14:52:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.061.197/0001-50

Certidão nº: 22275234/2025

Expedição: 22/04/2025, às 14:42:41

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.061.197/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.061.197/0001-50

Razão Social: J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: J3 MOTOS

Certidão emitida às 14:46 de 22/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ssK6.gxBm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 29.061.197/0001-50

Razão Social: J3 COMERCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: J3 MOTOS

**Certidão emitida às 14:46 de 22/04/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9j/DB6VZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.061.197/0001-50

Razão Social: J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: J3 MOTOS

**Certidão emitida às 14:46 de 22/04/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpbr.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **yH4Z.8U3B**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICÍARIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.061.197/0001-50

Razão Social: J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: J3 MOTOS

**Certidão emitida às 14:46 de 22/04/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: i26m/EfB. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.061.197/0001-50

Razão Social: J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: J3 MOTOS

**Certidão emitida às 14:46 de 22/04/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cFw4.OoDu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 17:52:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 55662/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000562025

Data da Publicação: 29/04/2025

Data da Assinatura: 28/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 56.970,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS.

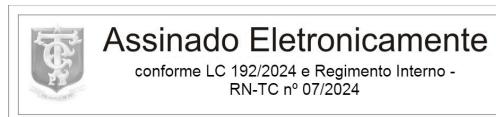
Contratado (Nome): J3 Comercio de Motos Pecas E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 29.061.197/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2a3d8830a232ca395f80bf76b0cf0666
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	abb58987a2e8c87bbff346b00b268554
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	52446b9aa734f6f15a139cea226289a1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2a3d8830a232ca395f80bf76b0cf0666
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d8860e1a2f36b59e4278bd48ee447c2e

João Pessoa, 30 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

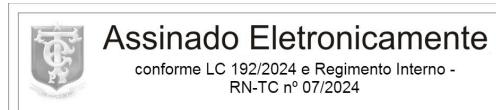
**Documento:** 55652/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 17:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55662/25 ao Documento 55652/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55652/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 52	2a3d8830a232ca395f80bf76b0cf0666
Comprovante de publicidade	53 - 62	2a3d8830a232ca395f80bf76b0cf0666
Designação do gestor do contrato	63	d8860e1a2f36b59e4278bd48ee447c2e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64	52446b9aa734f6f15a139cea226289a1
Comprovantes de regularidade da contratada	65 - 84	abb58987a2e8c87bbff346b00b268554
RECIBO PROTOCOLO	85	f39c8dfea2f17f2d38d65113aef3152c

João Pessoa, 30 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB